

LEI MUNICIPAL
N.º 126/2003

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2003.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COMPROMISSO DE DOAÇÃO E/OU EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, JUNTO A REDE CEMAT, CONCESSIONÁRIA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de compromisso de incorporação de redes de distribuição no município de Feliz Natal, junto a Concessionária de Distribuição.

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE OUTUBRO DE 2003

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL